

01-0471/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0471 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0471 / 2004

DE

21/10/2004

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

597 / 2004

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO E REDUÇÃO DE ALIQUOTA DO IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS PARA OS
SERVIÇOS QUE ESPECIFICA

ARQUIVADO EM 24/03/2005

Juniane LP

VIVIANE FERREIRA PC
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 13:10:04

00000020107-39





GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 597/04

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de outubro de 2004

Folha nº 01 do proc.
Nº 47.1.504

RECEBIDO NA SGP-2
Em 21, 10, 04
As 16:50 horas

Maria José da Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre isenção e redução de alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS para os serviços que especifica.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

Hélio Bicudo
HÉLIO BICUDO
Prefeito em exercício

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

Ao

Excelentíssimo Senhor

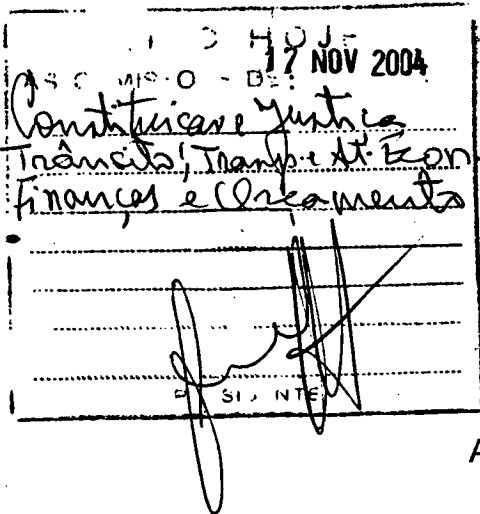
ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCS/MRCPS/msmr
Moto-frete Aliquota 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 224 e folha de informação sob nº
05 26/11/04 al Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Dispõe sobre isenção e redução de alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS para os serviços que especifica.

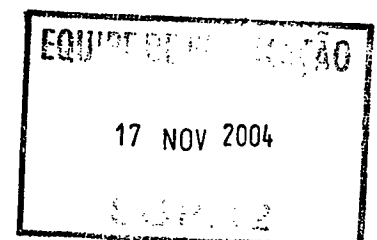
A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS os serviços de transporte realizados por meio de motocicletas, desde que prestados exclusivamente por pessoa física cadastrada na Secretaria Municipal de Transportes, independentemente de requerimento, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 2º. O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para os serviços de transporte realizados por meio de motocicletas, prestados por pessoa jurídica cadastrada na Secretaria Municipal de Transportes, nos termos do decreto regulamentar, será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 3º. O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.



Adeleza C. ~~Cicero~~ - ~~Ass.~~ Parlamentar

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/GSM/msmr
Moto-frete Aliquota PL

u

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente projeto de lei reduzir, de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS aplicável aos serviços de transporte realizados por meio de motocicletas, quando explorados por pessoas jurídicas, bem como isentar esses serviços do imposto, quando prestados por autônomos, os denominados motoboys.

Reconhecendo a relevância desses serviços para a economia e a geração de negócios na Cidade de São Paulo, assim como a importância dos trabalhadores autônomos que o realizam, os quais vêm colaborando com o indispensável dinamismo da Metrópole, onde o tempo é por demais precioso, não poderia a Administração Pública deixar de contemplá-los com os benefícios previstos na propositura.

A par disso, pretende o Executivo trazer à regularidade, em seu cadastro específico, cerca de 80.000 (oitenta mil) profissionais que atuam no setor.

Assim, evidenciado o inegável interesse público na adoção da medida contemplada na mensagem em apreço e amparada nas razões que a justificam, submeto-a à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, que, certamente, lhe conferirá o seu aval.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 6 e folha de informação sob nº
07 14.02/05 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-471 de 20.04. 29/11/04 (a) Q.D.

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK para fins de recebimento.*

Quorum *Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável qto ao mérito.*

Audiência Pública *Sim.*

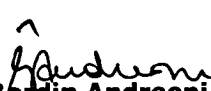
Discussão e votação *Dois turnos, com intervalo mínimo de 48h entre eles.*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

01/12/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão d.
Constituição e Justiça
Em 01/12/04 às 16 h


FÁBIO DE CASTRO
RF 11.151
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 06 do proc.
Nº 471 de 04
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

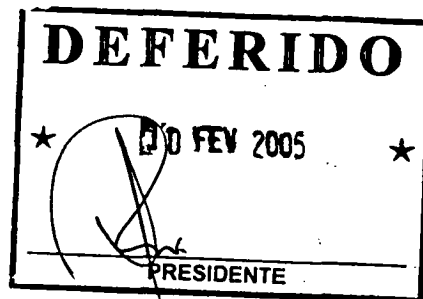
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 10 de janeiro de 2005

Ofício A. J. L. nº 006/05

15 - DOCREC
15- 0013/2005

Senhor Presidente



Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 471/04, que dispõe sobre isenção e redução de alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS para os serviços que especifica.

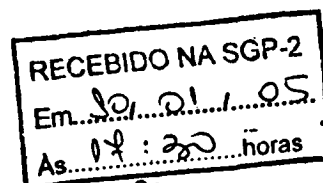
Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

[Signature]
JOSÉ SERRA
Prefeito

EQUIPE
10 FEB 2005

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROBERTO TRIPOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/msmr
Ret 471-04



[Signature]
SOLANGE RAQUEL DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

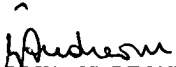
Papel para informação, rubricado como folha nº 07 ✓

do processo n.º 01-471 de 2004 14/02/05 (a) Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP 23 - Sr. Supervisor,
Oficiar ao Executivo informando o deferimento da retirada, e conseqüente
arquivamento, do PL 471/04, na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de fevereiro.

11/02/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

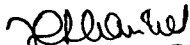
EM 15/02/05

AS 14.55 h.

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo comunicando o deferimento de retirada e arquivamento do projeto.

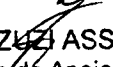
15/02/05


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

15/02/05


ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIE   
DOCUMENTO  
VARIANTE   
Em 08/03/05
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 08	do proc.
nº 01-471	de 04
ORLANDO KOCI MENDES	
Agente de Apoio Legislativo	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de fevereiro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 0689/2005

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 471/04, de autoria do Executivo, que dispõe sobre isenção e redução de alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços que especifica, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 006/05, de 10 de janeiro do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-013/05.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/za



Folha nº 04 do proc.
nº 01-431
Assinado por: [assinatura]

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de fevereiro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 689, de 17.02.2005, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 471/04, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 06, de 10 de janeiro do corrente, numerado como DOCREC 15-013/05.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/02/05

[assinatura]
Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 543.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

01-471

de 20

04, 08, 03, 05

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP 33 - arquivo geral,
Para arquivamento.
08/03/05

nela
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

2. Imprimir o documento
em papel para informação

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11 (onze)

Em 24 / 03 / 2005

(a) LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP -33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 11
do processo 01-471 de 2004 24/03/2005

Lina  M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 11 fls.
Arquivado em 24/03/2005
O Funcionário

Lina  M. Gumauskas
RF 100927